



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secao De Assistencia Farmaceutica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO:

RPL: 34/2026

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde	Gisele Cristina Gomes Finatti

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO TÓPICO** para atender a demanda do consumo e da distribuição gratuita de medicamentos no Município de Franca.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

5.1: Forma de acondicionamento do objeto: *embalagens primárias e secundárias de acordo com o fabricante; **Embalagem secundária com a descrição: "Venda Proibida ao consumidor"***.

5.2: Local da entrega (plano de logística): *Av. Dr. Flávio Rocha, 4780, Jd. Redentor, CEP. 14.405-600 – Prédio da Farmácia Municipal da Secretaria de Saúde de Franca, no seguinte horário: 8:00 às 14:00.*

5.3: Atendimento a critérios de sustentabilidade: *Considerando a Lei nº 7.815 de 1º de abril de 2013, que disciplina o descarte, o recolhimento e a destinação de medicamentos vencidos como proteção ao Meio Ambiente e a saúde pública do Município de Franca.*

5.4: Certificações: *Laudos referentes aos medicamentos do contrato: Ficha de Controle de qualidade.*

5.5: Documentação para Análise Técnica:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia –C.R.F no momento oportuno ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;

b) Licença para seu funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada no momento oportuno ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;

c) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação no Diário Oficial da União no momento oportuno, ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;

- d) Autorização Especial de Funcionamento da Empresa (caso esteja cotando medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação no Diário Oficial da União ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante.
- e) Bula do medicamento quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- f) Cópia do registro do objeto concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde extraído do sítio eletrônico da ANVISA ou Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado; Cópia do comprovante de isenção do registro em vigência, quando for o caso.
- g) Declaração que assume o compromisso de entregar os medicamentos com validade no mínimo de 18 (dezoito) meses no ato de entrega. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora desses fármacos, Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Farmácia poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade, medicamentos com validade inferior 18 (dezoito) meses na entrega.

h) Para os itens 9,28,29,30,31,32,33,34,35, do Termo de Referência, poderão ser aceitas propostas de Farmácias de Manipulação, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos técnicos:

- ✓ Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia –C.R.F no momento oportuno ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;
- ✓ Licença para seu funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada no momento oportuno ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;
- ✓ Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação no Diário Oficial da União no momento oportuno, ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;
- ✓ Autorização Especial de Funcionamento da Empresa (caso esteja cotando medicamentos psicotrópicos e/ou entorpecentes) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação no Diário Oficial da União ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante.
- ✓ Declaração que assume o compromisso de entregar os medicamentos com validade no mínimo de 18 (dezoito) meses no ato de entrega. Com aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora desses fármacos, Secretaria Municipal de Saúde, Divisão de Farmácia poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade, medicamentos com validade inferior 18 (dezoito) meses na entrega.

5.6: Prazo de Entrega dos Produtos: De 7 a 10 dias corridos.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO:

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica de aquisições para produtos/serviços da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições, que segue em anexo o consumo médio

dos medicamentos;

- Levantamento das atuais condições e necessidades com a respectiva estimativa de novas demandas devido ao aumento de consumo em razão da ampliação dos atendimentos envolvidos na execução das atividades administrativas, levando em consideração a importância de manter o estoque adequado para lidar com situações imprevistas e sazonalidade que possam resultar em um aumento no consumo, é essencial acrescentar uma margem de 25% sobre o consumo atual dos medicamentos no âmbito desse processo, conforme tabela em anexo.

Item	MEDICAMENTO	AP	CÓD. PROD.	QUANT.
1	ATROPINA 1% FRS 5ML COLÍRIO (10MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS - 5ML)	FR	0472	50
2	CICLOPENTOLATO 10MG/ML COLÍRIO (SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML)	FR	1063	170
3	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	1226	500
4	CLORANFENICOL 5MG+ACETATO RETINOL 10.000UI+AMINOÁCIDOS 25MG+METIONINA5MG; BISN. C/3,5G POMADA OFTALMICA	TB	3100	1000
5	Clotrimazol 10MG/GR creme DERMATOLÓGICO - 20 GR	TB	0128	20000
6	COLAGENASE, CLORANF. POM. 30GR (COLAGENASE COM (CLORANFENICOL 0,6U/G+ 0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA - 30GR)	TB	0130	15000
7	Deltametrina 0,2mg/ml shampoo 100ml	FR	0141	5000
8	Dexametasona 1mg/g creme 10gr	AM	0143	150000
9	Fenilefrina colírio 10% (PEp) solução oftálmica 5ml	FR	0470	360
10	Fluoresceína sódica 10mg/ml frs. conta-gotas 5ml (sol. Oftalmológica)	FR	4284	250
11	Hipromelose 0,2% a 0,5% sol. Oftalmológica 10ml	FR	2308	7000
12	Lidocaína 100mg/ml sol. tópica 50ml spray	FR	1348	500
13	Lidocaína gel 2% 20mg/gr 30gr	TB	0296	10000
14	LIDOCAINA 2% COM SERINGA PREENCHIDA COM 10 GR	SER	94284	30000
15	Loção Oleosa cicatrizante à base de óleo de girassol	ML	3105	300000
16	Metronidazol 500mg/5g, C/ 50g de CG + 7 aplic.	TB	3116	12000
17	Miconazol, nitrato 20mg/g. C/ 80g CG + 7 aplic.	TB	3117	30000
18	Neomicina + Bacitracina pomada(tubo com 10 gr)	TB	0332	80000
19	Permetrina 5% loção 60ML	FR	2311	5000
20	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4,0 MG/ML – FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR COM 10 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FRS	94392	1000
21	Sol. Fisiológica Nasal + Cloreto Benzalconico 30ml	FR	0056	60000
22	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, Creme/pote/frs. 400g	PT	3119	2000
23	Sulfadiazina de prata 10 mg/g. C/ 50g de creme	TB	3118	3600
24	Tetracaína + Fenilefrina - colírio 10ml	FR	1787	360
25	TOBRAMICINA SULFATO 5ML SO (TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5ML)	FR	0627	15000
26	TROPICAMIDA COLÍRIO 5ML(TROPICAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO COM 5ML)	FR	0750	1000
27	VITAMINA A + D POMADA 45GR (PALMITATO DE RETINOL+ ÓXIDO DE ZINCO+COLECALCIFEROL POMADA DERMATOLÓGICA - 45 GR)	TB	0117	60000

28	ÁLCOOL BORICADO 2% FRASCO PLÁSTICO COM CONTA GOTA - 30ML	FR	3176	40
29	ÁCIDO ACETICO 5% FRASCO PLÁSTICO COM 500ML	FR	3605	12
30	LUGOL 5% FRASCO VIDRO AMBER COM 100ML	FR	4153	12
31	Podofilina 25% + Vaselina sólida qsp 10gr	TB	94319	12
32	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% FRASCO VIDRO AMBER COM 30ML	ML	94417	12
33	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 75% FRASCO VIDRO AMBER COM 30ML	FR	94418	12
34	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO VIDRO AMBER COM 30ML	ML	94419	12
35	AZUL DE METILENO 1% FRASCO VIDRO AMBER COM 100ML	FR	94320	12

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela em anexo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição/contratação destinam-se a compor:

- Pelo fato dos itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de Sistema de Registro de Preço, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

Ademais, considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente, além de viabilizar melhor performance na gestão de estoque.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 5.086.924,9950** e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de **Preço Mediano** constante em anexo, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição dos itens elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a distribuição gratuita de medicamentos, de acordo com a demanda do Município, contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível do objeto a ser adquirido destinado para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Por tal razão sugere-se pelo parcelamento do objeto em lotes para potencializar a disputa entre os interessados na disputa do certame e assegurará economia de escala.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas

foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

Considerando a Lei nº 7.815 de 1º de abril de 2013, que disciplina o descarte, o recolhimento e a destinação de medicamentos vencidos como proteção ao Meio Ambiente e a saúde pública do Município de Franca.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Saúde, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 22 de Janeiro de 2026.

Aline Alves dos Reis
Central de Abastecimento Farmacêutico
Secretaria Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves dos Reis**, **Chefe Do Setor**, em 27/01/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/franca/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242011** e o código CRC **60361AD6**.

Referência: Processo nº 3516200.410.00001875/2026-01

SEI nº 0242011